

## **PORTARIA Nº 933 de 19/11/2019**

Estabelece o **Programa “Indique um Amigo”** para alunos de **Pós-Graduação *Lato Sensu***, modalidade presencial, da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do **Programa Indique um Amigo**, por meio do qual um aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP poderá obter desconto em sua mensalidade mediante indicação de um amigo para se matricular, no primeiro semestre de 2020, em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.

**Parágrafo único.** Para fins deste Regulamento, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Candidato (amigo) a ser indicado:** pessoa portadora de diploma de curso de Graduação, que não esteja matriculado em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP e que seja indicado, por um aluno participante do Programa (vide inciso II deste art.) para fazer matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP no primeiro semestre de 2020.
- II - **Aluno participante do Programa Indique um Amigo:** aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, não importa a unidade de oferta, e que indica um amigo para se matricular no primeiro semestre de 2020 em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, qualquer que seja a unidade de oferta. É a pessoa que poderá receber desconto em sua mensalidade, caso siga as regras do Programa.
- III - **Aluno indicado:** candidato (amigo) que foi indicado por aluno participante do Programa Indique um Amigo e que realizou matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, no primeiro semestre de 2019.
- IV - **Programa Indique um Amigo (Programa):** Programa da Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, por meio do qual um aluno regularmente matriculado poderá ganhar desconto em sua mensalidade caso indique um amigo para realizar matrícula, no primeiro semestre de 2020, em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, desde que respeitadas todas as regras do Programa, contidas neste Regulamento.

**Art. 2º** Para participar do Programa Indique um Amigo, o aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP deverá proceder da seguinte maneira e de acordo com as seguintes regras:

- I - Cada aluno poderá indicar, no máximo 4 (quatro) amigos.
- II - Para formalizar a indicação, o aluno deve acessar o site [www.up.edu.br/indiqueumamigopos](http://www.up.edu.br/indiqueumamigopos) e indicar o nome e dados dos 4 (quatro) amigos, no máximo, até o dia 30/04/2020.
- III - Para cada amigo indicado, que realizar matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, o aluno poderá receber 50% (cinquenta por cento) de desconto em sua mensalidade.
- IV - Na data da indicação por parte do aluno da UP (inciso II deste artigo), o amigo a ser indicado não pode ser aluno de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, sendo permitido que seja aluno de curso de Graduação da UP ou aluno da Pós-Graduação *Lato Sensu* à distância.
- V - O desconto somente será concedido caso sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) O aluno da UP tenha formalizado a indicação do amigo, no site [www.up.edu.br/indiqueumamigopos](http://www.up.edu.br/indiqueumamigopos)
  - b) O amigo indicado deverá fazer matrícula, no site [www.up.edu.br/pos](http://www.up.edu.br/pos), no período de 19/11/2019 a 30/04/2020 e pagar a primeira mensalidade do curso. Somente após o pagamento da primeira parcela é que a matrícula estará efetivada.
  - c) No momento da realização da matrícula, o amigo indicado deverá inserir, no campo “**Indique Amigo**” o número da matrícula do aluno da UP que o indicou.
  - d) Na data de **01/06/2020**, o amigo indicado deverá estar regularmente matriculado e adimplente perante a UP.

§ 1º Não sendo realizada a indicação, no ato da matrícula, do número de matrícula do aluno participante, o desconto não será concedido, não podendo o aluno participante solicitar a indicação em outro momento.

§ 2º Caso o amigo tenha sido indicado por mais de 1 (um) aluno da UP, somente terá direito ao desconto o aluno da UP cujo número de matrícula for inserido pelo amigo, no momento da matrícula.

**Art. 3º** Cumpridas as regras do art. anterior, o desconto será concedido ao aluno participante do Programa, da seguinte maneira:

- I - O desconto de 50% (cinquenta por cento), para cada amigo indicado, será em relação ao valor líquido da mensalidade do aluno participante do Programa, no plano de pagamento padrão, não importando que o aluno tenha escolhido um plano de pagamento diferenciado.
- II - Caso o aluno participante do Programa tenha algum outro desconto da UP, por exemplo, por ser egresso ou ser funcionário de empresa conveniada, o desconto do Programa Indique um Amigo será aplicado em relação ao valor líquido da mensalidade (valor da mensalidade após a aplicação do primeiro desconto), no plano de pagamento padrão.

EX: mensalidade, no plano de pagamento padrão, de R\$ 1.000,00 e desconto de 30% (trinta por cento) por ser egresso. Valor líquido da mensalidade: R\$ 700,00. Aluno indicou um amigo e ganhou 50% (cinquenta por cento) de desconto. Valor final daquela parcela:  $700/2 = R\$ 350,00$ .

III - O desconto será concedido de trás para frente, ou seja, a partir da última mensalidade do aluno participante, podendo incidir sobre a penúltima mensalidade, conforme quantidade de amigos indicados.

EX: Aluno participante do Programa faz um curso cuja mensalidade é de R\$1000,00 e o plano de pagamento padrão é de 15 (quinze) mensalidades.

- a) Caso indique 1 (um) amigo, obterá 50% (cinquenta por cento) de desconto na última mensalidade do seu curso (parcela 15).
- b) Caso indique 2 (dois) amigos, obterá 50% (cinquenta por cento) de desconto para cada amigo indicado. Logo, na última mensalidade do seu curso (parcela 15) terá 100% de desconto.
- c) Caso indique 3 (três) amigos, obterá 50% (cinquenta por cento) de desconto para cada amigo indicado. Logo, na última mensalidade do seu curso (parcela 15) terá 100% (cem por cento) de desconto (referente aos amigos 1 e 2 indicados) e na penúltima mensalidade (parcela 14) obterá 50% (cinquenta por cento) de desconto (referente ao amigo 3 indicado).
- d) Caso indique 4 (quatro) amigos (máximo permitido neste Programa), obterá 50% (cinquenta por cento) de desconto para cada amigo. Logo, na última mensalidade do seu curso (parcela 15) terá 100% (cem por cento) de desconto (referente aos amigos 1 e 2 indicados) e na penúltima mensalidade (parcela 14) obterá também 100% (cem por cento) de desconto (referente aos amigos 3 e 4 indicados).

IV - Se o aluno indicado informar, no momento da matrícula, o nome de 2 (dois) ou mais alunos participantes do Programa, o desconto será dividido de forma igual entre eles.

V - Caso o aluno participante do Programa esteja regularmente matriculado em mais de 1 (um) curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, o desconto deste Programa será aplicado no curso com mensalidade maior.

**Art. 4º** O aluno participante do Programa não receberá o desconto, ainda que indique amigos conforme as regras desta Portaria, nos seguintes casos:

**I - Em relação ao aluno participante:**

- a) Não tenha formalizado a indicação no site [www.up.edu.br/indiqueumamigopos](http://www.up.edu.br/indiqueumamigopos)
- b) Já seja beneficiário de um desconto de 100% (cem por cento) no seu curso.
- c) Seu plano de pagamento já tenha sido encerrado, ainda que o aluno esteja cursando determinada disciplina ou realizando qualquer outra atividade acadêmica.
- d) Cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP, antes da aplicação do desconto na última e/ou penúltima mensalidade do curso.

- e) Esteja inadimplente no momento em que o desconto seria concedido (última e/ou penúltima parcela), não importando a quantidade de parcelas pendentes.
- f) Indique um amigo que já seja aluno de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.

**II - Em relação ao amigo indicado:**

- a) Faça matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, mas não pague a primeira mensalidade, o que impede a efetivação da matrícula.
- b) Faça matrícula em outro curso que não o de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.
- c) Faça matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP após dia 30/04/2020.
- d) Faça matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, mas não informe o número de matrícula do aluno da UP que o indicou.
- e) Cancele sua matrícula em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP antes de 01/06/2020.

**III - Em relação ao amigo indicado ou ao aluno participante:**

- a) Apresente documentos ou informações falsas, ou faça uso de meios ilícitos para obtenção dos benefícios deste Programa.
- b) Descumpra qualquer norma desta Portaria.
- c) Receba sanção em Processo Administrativo Disciplinar.
- d) Cometa fraude acadêmica na execução de qualquer atividade acadêmica do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.

**Parágrafo único.** Caso o plano de pagamento de aluno participante tenha apenas mais 1 (uma) parcela e ele indique mais do que 2 (dois) amigos, terá o desconto apenas em relação aos 2 primeiros amigos, tendo, portanto, 100% (cem por cento) de desconto na última parcela e nada mais.

**Art. 5º** Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - Aplicam-se somente sobre o valor líquido e regular da mensalidade do curso do aluno participante do Programa, não incluindo valores de:
  - a) Dependência.
  - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
  - c) Atividades extracurriculares.
  - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
  - e) Taxa administrativas e de serviços.
- II - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.

III - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.

IV - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno participante pague, no mês de maio de 2020, sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto do Programa Indique um Amigo.

**Art. 6º** Ao participar do Programa e indicar amigos, aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela UP em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

**Art. 7º** O Programa Indique um Amigo é liberalidade da UP e poderá ser extinto ou alterado a qualquer momento, conforme conveniência da instituição.

**Art. 8º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 19 de novembro de 2019.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e presidente do Conselho Acadêmico Superior**